

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2006

Altera o artigo 1º da Resolução
Normativa
nº 001/2006 e o artigo 1º da Resolução
Normativa nº 002/2006.

O Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando a necessidade de desvincular as atividades da Ouvidoria da Corregedoria;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução Normativa nº 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Institui a Ouvidoria no Tribunal de Contas do Estado de Alagoas”;

Art. 2º - O artigo 1º da Resolução Normativa nº 002/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - A atividade da Ouvidoria, compreende o recebimento de reclamações, críticas, sugestões e informações sobre os atos emanados pelos agentes públicos que se encontram jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas ou de serviços por ele prestados, a apuração de sua veracidade e as informações aos interessados”.

Art. 3º - Permanecem em vigor todos os demais artigos e incisos não alterados pela presente Resolução Normativa;

Art. 4º - Esta Resolução Normativa entrará em vigor a partir da data de 1º de janeiro de 2007.

Sala das Sessões do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 28 de janeiro de 2006.

Conselheiro **ISNALDO BULHÕES BARROS** – Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Conselheiro **LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO** – Relator

Foram presentes na Sessão:

Conselheiro **JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA**

Conselheiro **JOSÉ DE MELO GOMES**

Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE G. SANTOS**